



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0107001/2021
Fls. 7353
Rub. *[assinatura]*

PARECER JURÍDICO

AO
SR. PEDRO FRANKLIN DE VITERBO
PREGOEIRO MUNICIPAL

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 023/2021

PROCESSO nº 0107001/2021

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação - Pregoeiro

ASSUNTO: Emissão de Parecer Conclusivo do Pregão eletrônico nº 023/2021 – com objeto o Registro de preços, para eventual e parcelada Contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios originais de primeira linha para os veículos pertencentes a frota do município de Buriticupu – MA.

I-RELATÓRIO

Por força da Lei Nº 10.520/02, pelo Decretos Municipais nº 004/2021 e pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, vieram a esta Assessoria Jurídica os autos do processo licitatório em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

O presente processo licitatório tem como objeto o Registro de preços, para eventual e parcelada Contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios originais de primeira linha para os veículos pertencentes a frota do Município de Buriticupu - MA, pelo tipo de empreitada de menor preço por Item, nos termos constantes do edital de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

Em processo de julgamento, foi vencedora desta licitação a empresa **AUTO CENTER TAVARES E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.546.427/0001-22, com sede na RUA BERNARDO VIEIRA, Nº: 126, Bairro: Centro, CEP: 65.268-000 Cidade de CURURUPU - MA, vencedora do certame no valor total de **R\$ 1.337.116,07 (um milhão trezentos e trinta e sete mil cento e dezesseis reais e sete centavos)**, empresa: **R ALVES MOURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.731.162/0001-77, com sede na AV GETULIO VARGAS, Nº: 1511, Bairro: TABULETA, CEP: 64.018-215 Cidade TERESINA - PI, vencedora do certame no valor total de **R\$ 13.549,20 (treze mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)**, empresa: **P. FERNANDES SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.768.346/0001-34, *[assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0107001 /2021
Fls. 7354
Rub.

com sede na R DA LIBERDADE, Nº: 11, Bairro: CENTRO, CEP: 65.393-000 Cidade BURITICUPU - MA, vencedora do certame no valor total de **R\$ 56.318,26 (cinquenta e seis mil trezentos e dezoito reais e vinte e seis centavos)**, empresa: **C. H. M. NUNES & CIA LTDA inscrita no CNPJ: 24.441.752/0001-56**, com sede na R DA FLORESTA, Nº: 823 sala 01, Bairro: COHEB, CEP: 65.304-125 Cidade SANTA INES – MA, vencedoras do certame no valor total de **R\$ 2.314,00 (dois mil trezentos e quatorze reais)**, considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, à qual foi adjudicado o objeto licitado, em 20 de agosto de 2021.

Apreciando o resultado do certame, a autoridade competente, realizou a adjudicação dos itens licitados e publicou o julgamento do resultado do Pregão Eletrônico, encaminhando o aludido procedimento para esta Assessoria Jurídica do Município para manifestação.

Eis síntese breve, passemos à análise.

II-ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, cumpre destacar que o edital de abertura da licitação foi devidamente analisado pela assessoria jurídica, a teor do que prescreve o artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, tendo o mesmo sido considerado em adequação com a legislação Pátria.

Após essa fase, seguiu-se as fases contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, referente à habilitação da empresa licitante, o julgamento das propostas, a adjudicação e o julgamento do resultado para a posterior contratação das licitantes vencedoras para a execução do objeto licitado.

III-CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Eletrônico nº 023/2021 com a Lei que o rege, **OPINO** pelo prosseguimento do feito, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria Jurídica.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

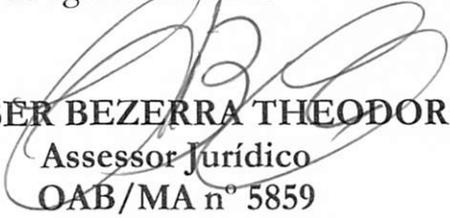


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0107067 /2021
Fis. 7355
Rub. Jy

SMJ,. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Buriticupu/MA, 23 de agosto de 2021.


THAUSER BEZERRA THEODORO
Assessor Jurídico
OAB/MA nº 5859